

ATA DE AUDIÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001 / 2021

Aos 03 dias do mês de março de 2021 teve início às 15.30h a Audiência Pública para abertura do Envelope nº 02/2021 – Projeto de venda na Unidade Executora/Caixa Escolar Caminho do Futuro, situada na Rua Alvaro Pereira, 800 Bairro Vila Nova Município de Imperatriz, do Estado do Maranhão. Fizeram presente:

Nome	Representação/Pólo	Cargo	Telefone
M ^{te} Dalva de Medeiros Oliveira	Da Gestão Escolar	Gestora Geral	(99) 99156 - 9604
Pedro Antonio Pereira	Colegiado Escolar	Professor	(99) 99159 - 5298
Jacyara Dye de Medeiros Silva	Conselho Fiscal	Mãe	(99) 99141 - 4134
M ^{te} Ednalva Silva de Sousa	Demais Funcionários	AG. administrativo	(99) 99182 - 8805
Stiane Ferreira da Silva	Colegiado Escolar	mãe	(99) 9123 - 2494

CAIXAS ESCOLARES (IDENTIFICAÇÃO)

INEP	Nome da Escola	CNPJ	Endereço
21093350	Centro de Ensino Caminho do Futuro	01.801.327/0001 - 25	Rua Alvaro Pereira, 800 Vila Nova, Imperatriz - MA

Para realização da análise dos projetos de venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar encaminhado às Caixas Escolares supracitada, onde cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal), obrigatoriamente, apresentaram sua quantidade de alimentos, com valor unitário e total, observando as condições fixadas na Chamada Pública nº 001/2021, publicada no período de 11/02/2021 a 02/ 03/2021. As propostas recebidas foram:

1. AGRIMA – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MARANHÃO

CNPJ: 17.588.622/0001 - 85

Município/UF: IMPERATRIZ - MARANHÃO

Composição Societária: 57

Resultado da Composição Societária: Percentual de titulares com DAP reconhecida pelo MAPA é de 100%

Das que preencheram as condições fixadas no Edital da Chamada Pública de Compra de Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar, consideradas classificadas são:

INEP	Nome da Escola	Classificação	Fornecedor
21093350	CENTRO DE ENSINO CAMINHO DO FUTURO	1	AGRIMA – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MARANHÃO

[Assinatura]
Messauro

Jacyara Dye de Medeiros Silva
[Assinatura]

Na Audiência Pública as amostras do (s) fornecedor (es) concorrentes aos editais foram apresentadas, estando em conformidade com o previsto em edital. Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de Gêneros Alimentícios, de acordo com modelos constantes no Anexo IV, respeitando o limite máximo de R\$ 20.000,00 (vinte reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP/Ano.

O Art. 36, da Resolução 06, de 08 de maio de 2020, aduz em seu § 4º **Na ausência ou desconformidade de qualquer documento** necessário à habilitação, ou de **amostras** a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, **fica facultado à EEx a abertura de prazo** para a regularização das desconformidades.

O Proponente Vendedor fica ciente de que, conforme estabelecido em edital:

- Para o fornecimento do item **Peixe**, proteína de origem animal, necessita possuir um dos Selos de Inspeção Sanitária (SIM, SII, ou SIF), além de entregar o produto **filetado**, conforme recomendação da **Nota Técnica nº 004/2013 - CGPAE/DIRAE/FNDE**. O não atendimento desses critérios impossibilita a aquisição do Peixe através da Agricultura Familiar;

- Para o ano de 2021 há a possibilidade de adesão ao Cartão PNAE, caso essa mudança ocorra será necessária a adequação dos fornecedores e aquisição de máquina para administração do cartão. **Os casos de não adequação**, impossibilitarão os pagamentos e conseqüentemente, as aquisições dos itens, ocasionando quebra de contrato por parte do fornecedor;

O Representante da Caixa Escolar fica ciente de que:

- Após a Audiência Pública o contrato deve ser celebrado em até 5 dias úteis;

- O contrato deve ser celebrado, obrigatoriamente, com o 1º classificado, não podendo o 2º ou 3º ser convocado antes;

- O 1º classificado deve ser convocado até 3 vezes para assinatura do contrato. A convocação será feita através de ofício protocolado pela Unidade Escolar, no intervalo de 3 dias úteis entre o envio de cada. Se após a 3ª convocação o 1º classificado não comparecer ou não der retorno à Unidade Escolar justificando o porquê do não comparecimento e agendando uma data para assinatura do mesmo, a Unidade Escolar poderá convocar o 2º classificado. E caso novamente o contrato não seja celebrado, o 3º classificado será convocado

Qualquer descumprimento do contrato, seja por parte da Unidade Escolar ou do Proponente Vendedor, a parte prejudicada deve comunicar imediatamente o setor Jurídico da Seduc.

As Unidades Executoras/Caixas Escolares divulgarão o resultado do processo em até dois dias úteis após a conclusão das atividades da **Chamada Pública 001/2021**, o qual ficará fixado no Quadro Mural da Escola, por um período de 05 (cinco dias), o mesmo deverá ser publicado no site da Secretaria Estadual de Educação. Dito isto, a reunião foi encerrada, e a presente ata lavrada por mim **MARIA DALVA DE MEDEIROS OLIVEIRA**, que após lida e se aceita, será assinada pelos presentes:

1. Maria Dalva de Medeiros Oliveira
2. Edro Antonio Pereira
3. Assisara Rique de Medeiros Silva
4. Márcia Edvalva Silva de Sousa
5. Eliane Ferreira da Silva

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(Referência: CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 001/2021)
PNAE

Eu, KATIA RAMALHO MELÃO, representante da ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MARANHAO - AGRIMA, com CNPJ sob o nº 17.588.622/0001-85 e DAP JURIDICA: SDW1758862200010604180949, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção própria dos associados que possuem DAP física e compõem esta associação.

Imperatriz Ma 21 de fevereiro de 2021


KATIA RAMALHO MELÃO
Representante legal